



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 31 de Março de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 228
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

DECRETO Nº 36 DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a delegação de competência para recebimento de ônibus escolar / O DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; / **DECRETA:** / Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Vice-Prefeito, o Sr. Rafael Cássio dos Santos receber doação de ônibus escolar, assinar o respectivo Termo de Doação e realizar quaisquer atos para recebimento do veículo. / Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. / Prefeitura Municipal de Campestre, 31 de março de 2017. / Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO

Eu, **NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Pedro Loiola nº 436 no Bairro Residencial Lago e Ducca, nesta cidade de Campestre/Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 510.199.226-72 e da cédula de identidade nº M-7.374.863 SSP/MG., na qualidade de Prefeito Municipal de Campestre; **DECLARO**, para os devidos fins de direito e eventuais responsabilidades cíveis e criminais, que assumi a Prefeitura Municipal no dia 01 de janeiro de 2017, me deparando com quantidade enorme de multas aplicadas em decorrência das mais diversas infrações de trânsito, cujas responsabilidades são dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de motorista, que provavelmente, não foram identificados. **DECLARO**, ainda, que é de meu conhecimento, que os veículos pertencentes a frota municipal, não podem transitar sem os devidos pagamentos das aludidas multas infracionais, uma vez que o Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais _ DETRAN-MG, órgão responsável pela emissão do certificado de propriedade, cujo documento é de porte obrigatório para transitar, uma vez que sua falta, tem por penalidade à apreensão do veículo, fazendo com isto, venha acarretar à administração municipal, enormes transtornos, uma vez que os veículos são utilizados nas mais diversas atividades, tais como transportes de pacientes, aos vários centros especializados nos atendimentos médico e hospitalar; atendimento ao transporte escolar, transportando, diariamente, inúmeros estudantes, para as escolas municipais em vários bairros até a sede do município; **DECLARO**, por derradeiro, que os pagamentos das diversas multas aplicadas em decorrências das mencionadas infrações de trânsito, serão pagas pela atual administração, ficando seu gestor, isento das responsabilidades dos pagamentos efetuados, vez que as multas de trânsito são referentes aos anos anteriores à atual administração. / Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente. / Campestre, 31 de Março de 2017 / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ / Prefeito Municipal.**

ANALISE DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº SL 068/2016

PROCESSO NÚMERO Nº 045/016 / LICITAÇÃO: PREGÃO Nº036/016 / SRP Nº 021/016

O Município de Campestre Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.178.400/0001-57, com sede da Prefeitura localizada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, Campestre/MG, celebrou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a empresa MARCELO EDUARDO DO LAGO - ME, CNPJ nº 21.706.093/0001-44, com sede à ESTM Campestre, Bairro Campos, S/Nº, em Campestre/MG./ A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorreu de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 036/016, julgado em 26/08/2016 e homologado em 01/09/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. / A empresa **Marcelo Eduardo do Lago - ME**, obteve preferência para possíveis e futuros fornecimento de arame farpado entrelaçado (rolo 400mts), nas quantidades e preços demonstrados no quadro abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Arame farpado entrelaçado com torção contínua, com carga mínima ruptura 350kgf com zincagem CAT.A, galvanização leve, fios grossos com diâmetro de 2,2, cordoalha firme, espaçamento uniforme maleável e de fácil de desenrolar e esticar, com 100% de aproveitamento, com ponta identificada e alça para transporte;	Rolo 400mts	100	ELEFANTE	R\$ 186,00	R\$ 18.600,00

O preço contratado através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é fixo e irrevogável. E, para restabelecer a relação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 31 de Março de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 228
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. / Todavia em 10/03/2017 a empresa a **Marcelo Eduardo do Lago - ME**, solicitou ao Município de Campestre reequilíbrio dos preços pactuados através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 068/2016**. / A empresa **Marcelo Eduardo do Lago - ME** fundamentou seu pedido através da apresentação de notas fiscais de aquisição de arame farpado. / Para analisar o pedido de reequilíbrio, esta Pregoeira diligenciou e apurou os preços praticados no mercado. Os preços apurados foram os seguintes: /

Item	Descritivo / unidade	Com. De Prod. Agropecuários Suellen Ltda - ME	Agropecuária Ferreira Lopes	Agropecuária Boa Safra	Preço médio apurado
04	Arame Farpado entrelaçado (rolo 400mts)	R\$ 238,00	R\$ 210,00	R\$ 218,00	R\$ 222,00

Verifica-se, portanto, que o pedido de reequilíbrio protocolado pela empresa **Marcelo Eduardo do Lago - ME**, não poderá ser atendido no valor requerido e sim na média apurada no mercado, sendo de no máximo R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais) o rolo de 400 mts. / Prefeitura Municipal de Campestre, 31 de março de 2017. / Priscila Juliana Vilela Barra / Pregoeira / De Acordo: Nivaldo Donizete Muniz / Data: 31/03/2017

ATO AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 020/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o primeiro adendo ao edital do Processo Licitatório 025/017 - Pregão Presencial 020/017, que altera a data para recebimento dos envelopes 01 (proposta) - 02 (documentação) e início da reunião inaugural, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientados social e facilitador de oficina para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Nova data para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 07/04/2017 às 08h30. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados no primeiro adendo, seguem o disposto no Edital. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada do edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br – Priscila Juliana Vilela Barra_Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 021/017, Pregão Presencial 016/017 – SRP 007/017. Objeto: Registro de preço de cartuchos jato de tinta e toners, para suprir as impressoras e fotocopiadoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Campestre. Contratados: ARP_SL025/2017_ A. R. Bento Informática - ME, CNPJ nº 03.589.272-0001-30, no valor total de R\$ 75.072,00 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 30/03/2017 até o dia 29/03/2018. / *Nivaldo Donizete Muniz* / **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 020/017, Pregão Presencial 015/017 – SRP 006/017. Objeto: Registro de Preço de materiais gráficos de impressão e carimbos, para uso nas diversas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL021/2017_ Gráfica e Editora Gilcav Ltda. - ME, CNPJ nº 18.242.909/0001-11, no valor total de R\$ 16.096,10 (dezesseis mil noventa e seis reais e dez centavos); ARP_SL022/2017_ Marcelo José Garcia de Carvalho, CNPJ nº 22.157.424/0001-05, no valor total R\$ 10.782,30 (dez mil setecentos e oitenta e dois e trinta centavos); ARP_SL023/2017_ Rosani Costa Azevedo – ME, CNPJ nº 05.467.358/0001-42, no valor total de R\$ 5.846,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais); ARP_SL024/2017_ Bella's Gráfica Eireli – ME, CNPJ nº 17.915.708/0001-75, no valor total de R\$ 18.994,65 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 28/03/2017 até o dia 27/03/2018./ *Nivaldo Donizete Muniz* / **Prefeito Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 31 de Março de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 228
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

PORTARIA Nº 151 de 31 de Março de 2.017 / Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargos efetivos do Município de Campestre-MG, regido pelo Edital de Concurso Público 001/2016, convocados pelo Edital de Convocação 002/2017, e dá outras providências. / NIVALDO DONIZETE MUNIZ, Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, / **CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infraconstitucionais vigentes; / **RESOLVE:** / **Artigo 1º** Nomear o candidato(a) **LUIZA HELENA NOGUEIRA DA SILVA**, Inscrito(a) no CPF 890.511.736-87/MF, RG MG-M-6.622.519/SSP, aprovado(a) no Concurso Público nº001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, classificado em **6º Lugar**, homologado pelo Decreto nº025/2016, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais. / **Artigo 2º** O nomeado na presente Portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, podendo, a requerimento do interessado, ser prorrogado por igual período. / **Artigo 3º** O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da posse. / **Artigo 4º** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados. / **Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. / **Prefeitura Municipal de Campestre, 31 de março de 2.017. / NIVALDO DONIZETE MUNIZ**
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 152 de 31 de Março de 2.017 / Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargos efetivos do Município de Campestre-MG, regido pelo Edital de Concurso Público 001/2016, convocados pelo Edital de Convocação 002/2017, e dá outras providências. / NIVALDO DONIZETE MUNIZ, Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, / **CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infraconstitucionais vigentes; / **RESOLVE:** / **Artigo 1º** Nomear o candidato(a) **JOSIANE APARECIDA DE ASSIS**, Inscrito(a) no CPF 036.908.616-32/MF, RG MG-M-9.181.851/SSP, aprovado(a) no Concurso Público nº001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, classificado em **8º Lugar**, homologado pelo Decreto nº025/2016, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais. / **Artigo 2º** O nomeado na presente Portaria receberá a posse em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, podendo, a requerimento do interessado, ser prorrogado por igual período. / **Artigo 3º** O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da posse. / **Artigo 4º** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados. / **Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. / **Prefeitura Municipal de Campestre, 31 de março de 2.017. / NIVALDO DONIZETE MUNIZ**
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPESTRE
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação
Gabinete do Prefeito